



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE  
**LAGOA DE ROÇA**  
*Completar o bem e ao povo*

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2014**

**LICITAÇÃO Nº. 00001/2014**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RUA JOSE RODRIGUES COURA, 53 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

CEP: 58119-000 - Tel: (083) 3387-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.742.439/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:00 horas do dia 16 de Maio de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Construção de uma Unidade Básica de Saúde na zona rural do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. Conforme o convenio nº002/2014 firmado com a Interveniência da Secretaria da Saúde do Estado da Paraíba / (FUNCEP).

#### **1.0. DO OBJETO**

1.1. Construção de uma Unidade Básica de Saúde na zona rural do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. Conforme o convenio nº002/2014 firmado com a Interveniência da Secretaria da Saúde (FUNCEP) do Estado da Paraíba

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:00 horas do dia 16 de Maio de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - PROJETO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;

3.1.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso no site [www.lagoaderoca.pb.gov.br](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br) e na Comissão de Licitação.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até 03 (três) dias úteis antes à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Início: Imediato

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça / Recurso Convênio 0002/2014 - FUNCEP: 02110.10.301.2007.1017 - Elemento de Despesa 4490.51.000

Fonte 0051 FUNCEP.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.0.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que sejam **CADASTRADAS ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, na prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente edital para execução de seu objeto.

6.0.2 Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;

6.0.3 Nesta licitação é vedada a formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1 É vedada, AINDA, a participação, direta ou indiretamente, das empresas:

6.1.1 Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça;

6.1.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

- a) Que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB.
- b) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- c) Que não estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, ou ainda, as que não atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior a data da abertura da licitação.
- d) O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Comissão Permanente de Licitação - no endereço mencionado no Preâmbulo deste Instrumento Convocatório, e poderão ser adquiridos no site [www.lagoaderoca.pb.gov.br](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br).
- e) A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
- f) Comprovação de visita ao local de realização das obras ou serviços, efetuada pelo responsável técnico da empresa até 16/04/2014, que será fornecido por: Secretaria de Obras do Município.

Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1 No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

- a) **Na condição de procurador** - Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante;
- b) **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** - Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no Órgão de Registro de Comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

7.1.1. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

7.2 A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

7.3 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

7.4 Não serão admitidas as representações concomitantes de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **8.0.DA HABILITAÇÃO**

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00001/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **8.2.PESSOA JURÍDICA:**

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.8 Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao

prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.9 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC) ou Municipal (CIM), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**8.2.10 Certidão de Improbidade dos Sócios e da empresa;**

**8.3.Documentação específica:**

**8.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

Registro ou inscrição no conselho regional de engenharia e arquitetura (CREA), da sede da licitante.

**Capacitação técnico-profissional e técnico-operacional**

**Da empresa (capacitação técnico-operacional)**

A licitante deverá apresentar, em seu nome, atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CATS), comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pretérita pertinente em características e prazos com o objeto desta licitação;

**Do profissional (capacitação técnico-profissional)**

A licitante deverá comprovar possuir em quadro permanente, até a data da abertura da licitação, responsáveis técnicos, (engenheiro civil), detentor de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. os responsáveis técnicos deverão estar devidamente registrados no CREA deverá ser apresentado acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CATS), comprovando que o profissional(engenheiro civil) desempenhou atividade pretérita pertinente em características, quantidades e prazos com as planilhas desta licitação;

A comprovação do vínculo dos profissionais responsáveis técnicos (engenheiro civil) deverá ser efetuada mediante apresentação dos documentos a seguir indicados:

No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou ficha do empregado, acompanhada do contrato de prestação de serviço. este último somente será válido se registrado no cartório de notarial de títulos e documentos, devendo, ainda o nome do profissional constar da certidão de quitação pessoa jurídica perante o CREA do estado sede da licitante.

No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão do registro do comércio competente, e certidão simplificada da junta comercial do domicílio ou sede da licitante. para as sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada da publicação no diário oficial. Devendo ainda o nome do profissional constar da certidão de quitação pessoa jurídica emitida pelo CREA do estado sede da licitante.

Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade.

Apresentar plano de trabalho para execução da obra, conforme adiante aduzido:

Plano de trabalho

O plano de trabalho a ser apresentado pela empresa deverá constar de:

a) organograma para a equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando ao mesmo a relação da equipe técnico-administrativa;

- b) plano de execução dos serviços com descrição dos métodos de construção da empresa complementando suas especificações técnicas;
- c) planejamento de instalação do canteiro de apoio em conformidade com objeto oferecido nesta licitação, levando em consideração os serviços relacionados na planilha de quantidades, contendo proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios, etc. e sua provável localização;
- d) cronograma físico coerente com o plano de trabalho;
- e) cronograma de permanência de mão de obra, compatível com o plano de trabalho e o cronograma físico apresentado;
- f) cronograma de aplicação dos equipamentos que a empresa colocará à disposição dos serviços, devidamente identificado com marcas, modelo, ano de fabricação, estado de conservação e local onde se encontra, acompanhado de declaração de sua efetiva disponibilidade, compatível com o plano de trabalho e cronograma físico apresentado;
- g) qualquer outro aspecto da proposta que o concorrente entenda como relevante para o perfeito entendimento da mesma, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário.

Fica facultado à comissão, em qualquer fase da licitação, submeter os documentos técnicos apresentados pela licitante, ao CREA, com vistas à comprovação da veracidade e autenticidade da documentação técnica da fase da habilitação.

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2012, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. as empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na junta comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. o balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no diário oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da licitante. as demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no conselho regional de contabilidade, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da licitante.

b) comprovação da boa situação financeira apurada mediante a apresentação de índices, assinados por contador registrado no conselho regional de contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{índice de liquidez corrente} = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{índice de liquidez geral} = \frac{AC + arlp}{PC + elp} \text{ igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{índice de endividamento total} = \frac{PC + elp}{AT} \text{ igual ou inferior a } 0,20$$

—

onde: ac = ativo circulante  
ARLP = ativo realizável a longo prazo

- c) Certidão negativa de falência, concordata e execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) A licitante deverá apresentar como parte integrante da sua habilitação a relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que

importem diminuição de sua capacidade operativa, nos termos da norma inscrita no art. 31, § 4º da lei regente.

Documentos complementares:

Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no envelope nº. 01 - documentação, claramente se comprometendo a:

a) Estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;  
b) que aceita todas as condições do edital;

c) que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;

d) que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 10 (dez dias) consecutivos a partir da emissão da ordem de serviços.

e) que executará a obra dentro do prazo estabelecido no edital;

f) declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça de que a empresa licitante não se encontra com pendências contratuais por execução de obras ou serviços neste município. a declaração deverá ser solicitada pela Secretaria de Obras e Urbanismo, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da licitação.

g) DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta. (Anexo II folha 2)

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**Observação:**

Sempre quando necessário, será efetuado consulta ao site da **Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), e Ministério da Justiça, para confirmação de improbidade administrativa**, confirmando ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, caso a empresa esteja incluída nos cadastros a cima citados inabilitará a licitante do referido processo.

Benefícios da lei complementar nº. 123/2006

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas - me e empresas de pequeno porte - epp, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação e o licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. o prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

8.7. A não regularização da documentação, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

8.8. Ocorrendo a situação elencada no item 17.2, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, assinatura do instrumento contratual - quando for o caso - ou revogação da licitação.

8.9. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas - me e empresas de pequeno porte - EPP, desde que haja empate entre a sua proposta e de outro licitante não enquadrado nesta classificação.

8.10. Caracterizam-se como empatadas as propostas das microempresas - me e empresas de pequeno porte - EPP quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

## **9.0.DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso: **(TRAZER CD EM EXCEL)**

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I , em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão

consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.12. BDI

9.13. ENCARGOS SALARIAIS

9.14. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechados do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

#### **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou

comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0. DO PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO**

18.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

18.1.1 A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

18.1.2 O prazo para pagamento referente à execução das obras e serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, o que ocorrer por último.

18.1.3 Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos (mensal) pela secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e lançados no boletim de medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal do município, e pela Prefeita constitucional.

18.1.4 Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

18.1.5 As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificadas com registro do CREA e do responsável técnico da licitante contratada.

18.1.6 A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a prefeitura municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

18.1.7 As cobranças deverão ser mantidas em carteira. os pagamentos serão efetuados, na data aprazada, mediante crédito na conta corrente da licitante contratada. Para tal, a mesma deverá indicar a Tesouraria o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça.

18.1.8 O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

18.1.9 Se a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

18.1.10 Na existência de erros, Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

18.1.11 A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

18.1.12 O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da certidão Municipal da sede da licitante, certidão conjunta emitida pela receita federal, certificado de regularidade de situação (CRS), emitido pela caixa econômica federal (CEF) e certidão negativa de débito (CND), emitida pelo instituto nacional de seguridade social (INSS) e (CNDT) certidão de negativa de débitos trabalhistas, consoante exigência de lei federal (TST), com prazo de validade vigente da contratada.

18.1.13 O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica - ART, efetuada no CREA, bem como, fornecer o alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do certificado de matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

18.1.14 O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação da obra pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido pelo Engenheiro da Prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o instituto nacional da previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.

## **19.0. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

19.1 os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nos casos previstos em lei, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

19.2 caso o prazo contratado exceda os 12 (doze) meses previstos no item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice nacional da construção civil - INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO;

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS;

I<sub>0</sub> = ÍNDICE INICIAL - REFERE-SE AO MÊS CORRESPONDENTE AO MÊS DA ENTREGA DA PROPOSTA ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE São Sebastião de Lagoa de Roça

I<sub>1</sub> = ÍNDICE FINAL - REFERE-SE AO MÊS CORRESPONDENTE AO MÊS DE ANIVERSÁRIO ANUAL DA PROPOSTA.

19.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigerá e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

## **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão de obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança/PB.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 19 de Março de 2014.

---

MARCELINO DA SILVA COSTA  
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE  
**LAGOA DE ROÇA**  
*Compromisso com o seu povo!*  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Construção de uma Unidade Básica de Saúde na zona rural do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. Conforme o convenio nº002/2014 firmado com a Interveniência da Secretaria da Saúde (FUNCEP)do Estado da Paraíba

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Construção de uma Unidade Básica de Saúde na zona rural do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. Conforme o convenio nº002/2014 firmado com a Interveniência da Secretaria da Saúde (FUNCEP)do Estado da Paraíba	UNID	1	219.998,30	219.998,30
				<b>Total</b>	219.998,30

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecuível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

## 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS  
SECRETÁRIA



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE  
**LAGOA DE ROÇA**

*Compromisso com o seu povo!*

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2014

**PROPOSTA**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2014**

Construção de uma Unidade Básica de Saúde na zona rural do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. Conforme o convenio nº002/2014 firmado com a Interveniência da Secretaria da Saúde (FUNCEP)do Estado da Paraíba

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

À Empresa ....., pré-qualificada para execução dos serviços, objeto do Construção de uma Unidade Básica de Saúde na zona rural do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., propõe-se a executa-las, **no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) DIAS**, a partir da emissão da ordem de serviços à CONTRATADA.

Os preços unitários propostos multiplicados pelos quantitativos de serviços previstos na Planilha de Quantitativos e Preços resultam no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo qual a firma se propõe a executar todos os serviços constantes da Planilha, que integra o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS N°.0001/2014.

A proponente declara, ainda, que tem conhecimento e aceita todas as condições e exigências estabelecidas no **EDITAL respectivo**, e que se obriga a cumpri-las rigorosamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 060 (SESSENTA) DIAS.

(sede da empresa licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**OBSERVAÇÃO:** A proposta deverá ser carimbada indicando de maneira legível a denominação da pessoa jurídica licitante, nomes e funções das pessoas que a assinaram.

**VISTO:**

( Representante Legal)



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE  
**LAGOA DE ROÇA**

Compromisso com o seu povo!

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00001/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00001/2014 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00001/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00001/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00001/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE  
LAGOA DE ROÇA

*Comprometida com o seu povo!*

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE  
LAGOA DE ROÇA

*Compromisso com o seu povo!*

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014

**PROJETO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS  
E PREÇOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**( EM CD ROOM)**

**ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2014-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ nº 08.742.439/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Cardoso, Brasileira, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Jose Rodrigues Coura, 47 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF nº 645.241.834-34, , Carteira de Identidade nº 610184 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2014, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por Construção de uma Unidade Básica de Saúde na zona rural do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. Conforme o convenio nº002/2014 firmado com a Interveniência da Secretaria da Saúde (FUNCEP) do Estado da Paraíba.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00001/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços a serem contratados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nos casos previstos em lei, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

Caso o prazo contratado exceda os 12 (doze) meses previstos no item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice nacional da construção civil - INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO;

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS;

I0 = ÍNDICE INICIAL - REFERE-SE AO MÊS CORRESPONDENTE AO MÊS DA ENTREGA DA PROPOSTA ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE São Sebastião de Lagoa de Roça

I1 = ÍNDICE FINAL - REFERE-SE AO MÊS CORRESPONDENTE AO MÊS DE ANIVERSÁRIO ANUAL DA PROPOSTA.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça / Recurso Convênio 0002/2014 - FUNCEP: 02110.10.301.2007.1017 - Elemento de Despesa 4490.51.000 Fonte 0051.

#### **DO PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO**

A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

O prazo para pagamento referente à execução das obras e serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, o que ocorrer por último.

Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos (mensal) pela secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e lançados no boletim de medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal do município, e pela Prefeita constitucional.

Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificada com registro do CREA e do responsável técnico da licitante contratada.

A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a prefeitura municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

As cobranças deverão ser mantidas em carteira. os pagamentos serão efetuados, na data apazada, mediante crédito na conta corrente da licitante contratada. Para tal, a mesma deverá indicar a Tesouraria o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de

títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça.

O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

Se a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

Na existência de erros, Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da certidão Municipal da sede da licitante, certidão conjunta emitida pela receita federal, certificado de regularidade de situação (CRS), emitido pela caixa econômica federal (CEF) e certidão negativa de débito (CND), emitida pelo instituto nacional de seguridade social (INSS) e (CNDT) certidão de negativa de débitos trabalhistas, consoante exigência de lei federal (TST), com prazo de validade vigente da contratada.

O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica - ART, efetuada no CREA, bem como, fornecer o alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do certificado de matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação da obra pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido pelo Engenheiro da Prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o instituto nacional da previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da nota de empenho:

Início: Imediato

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:**

Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça.

Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, ... de ..... de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**MARIA DO SOCORRO CARDOSO**

Prefeita  
645.241.834-34

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE  
**LAGOA DE ROÇA**  
*Complementar o bem e ao povo*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** TOMADA DE PREÇOS N.º 00001/2014  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Assunto:** Construção de uma Unidade Básica de Saúde na zona rural do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB.

**Anexo:** Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação pertinente.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 07 de abril de 2014.

---

**NATHALIA FERREIRA TEOFILO**

Assessora Jurídica  
OAB-PB 16.103